

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 595



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4041**
De 23 de Abril de 2024

“Abre crédito adicional suplementar pelo município e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a autorização contida na Lei nº 3446/2023 (Lei Orçamentária Anual para 2024);

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a saber:

02 Poder Executivo**02.07 Secretaria Municipal de Educação****02.07.02 Ensino Fundamental**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
194	339030.00	12.361.0030.2.033	Material de Consumo	220.001	01 - Tesouro	50.000,00
TOTAL						50.000,00

Art. 2º - O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07 Secretaria Municipal de Educação**02.07.05 Pré-escola**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
217	339030.00	12.365.0029.2.030	Material de Consumo	213.000	01 - Tesouro	50.000,00
TOTAL						50.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de Abril de 2024.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4042
De 23 de Abril de 2024

“Formaliza a adesão do Município de Águas de Lindóia ao projeto “Facilita SP - Municípios” instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de

março de 2024, no âmbito dos Decretos Estaduais nº 67.979 e 67.980, ambos de 25 de setembro de 2023”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022](#) (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP;

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual.

DECRETA:

Art. 1º O Município de Águas de Lindóia adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais [nº 17.530, de 11 de abril de 2022](#), e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica



(CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 23 de abril de 2024.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

.....

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS***Conselho Municipal de Assistência Social**Lei Municipal nº 3.140/2019***ATA Nº 03/2024 – CMAS****Reunião Ordinária de 15 de abril de 2024**

Aos quinze de abril de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia. Presentes os conselheiros Daniela Soares dos Santos, Edson Akiriro Shibuta, Eliel Marcos Fernandes, Rita de Cássia Castellani Dantas, Janaina de Souza Pirani. A presidente Rita iniciou os trabalhos, dando boas-vindas aos conselheiros, deu início à discussão da pauta. 1) Utilização dos recursos estaduais reprogramados: vulnerabilidade temporária/benefícios eventuais: R\$ 19.755,98, que serão utilizados para: Aluguel social: R\$ 4.000,00 – Cesta básica: R\$ 13.000,00 - Passagens intermunicipal: R\$ 2.755,98 - Proteção básica: R\$ 45.923,62, que serão utilizados para: Centro de Convivência do Idoso: R\$ 15.000,00 – Centro de Referência da Assistência Social: 13 a 17 anos: R\$ 7.730,90; 60 anos ou mais: R\$ 7.730,90; 18 a 29 anos R\$ 7.730,90; famílias R\$ 7.730,90; Media complexidade R\$ 12.714,31, todos os recursos serão utilizados para custeio nos equipamentos públicos do SUAS. Posto em deliberação, foi aprovado por unanimidade. 2) Comissão de acompanhamento para renovação de inscrição das entidades: o conselho indicou os conselheiros: Edson Akiriro Shibuta, Eliel Marcos Fernandes e Janaina de Souza Pirani, como membros da comissão, para apreciação dos documentos das entidades que solicitarem renovação e também inscrições no CMAS. 3) Visita técnica na APAE: foi comunicado ao conselho que órgão gestor efetuou visita técnica a APAE, a fim de atualizar a inscrição do CNEAS no sistema do Ministério da Cidadania. 4) Concurso público: o conselheiro Eliel, comunicou que foi convocado três assistentes sociais e um escrivão, para compor a equipe de RH, que serão escalados nos equipamentos públicos. 5) Demanda dos conselheiros: A presidente Rita, propôs que seja escalado outra pessoa como secretário executivo do conselho, visto que a Luciana Pereira Urbano Stacheti, deixou o conselho, tendo em vista, ter ingressado no serviço público, como assistente social do CREAS na cidade de

*Rua Amazonas, 113 - Centro – Águas de Lindóia/SP
Fone: 19-38242092*

**Conselho Municipal de Assistência Social****Lei Municipal nº3.140/2019**

Amparo, a mesma foi uma pessoa muito atuante no conselho e também no fundo social de solidariedade do município. Posto os itens da pauta em deliberação; foram aprovados por unanimidade. Encerrada a discussão da pauta e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo que eu _____, Eliel Marcos Fernandes, secretariei e lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, juntamente, com a lista de presença em apartado.

Rita de Cássia Castellani Dantas
Presidente

Rua Amazonas, 113 - Centro – Águas de Lindóia/SP
Fone: 19-38242092



REUNIÃO CMAS - 15-04-2024

- Danielle Soares dos Santos
- Rita de Cássia Castellani Dante
- Eliel Marcos Fernandes
- Edson Jokinis Sábate
- Janaina de Sousa Pereira

